



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2487/2005

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a remanejar no orçamento do exercício financeiro vigente, Crédito Suplementar no valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Unidade Orçamentária: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Dotação: DESTINO DOS RECURSOS

| | |
|--|------------|
| 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO | |
| 3.1.90.16.000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL..... | 25.000,00 |
| 3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO..... | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.000 - DESPESA SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... | 85.000,00 |
| 4.4.90.52.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... | 3.000,00 |
| | |
| 001001.0103100012.007 - PENSÕES | |
| 3.1.90.03.000 - PENSÕES..... | 3.000,00 |
| | |
| TOTAL A SUPLEMENTAR..... | 121.000,00 |

Processo Administrativo nº. 0008672/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES) 011

PROTÓCOLO

Nº 1774/2005

GUARAPARI - ES 27.6 2005



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

(Cont. da Lei nº. 2487/2005)

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Suplementar referenciado no artigo anterior, advirão da **ANULAÇÃO** parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|-------------------|
| 001001.0103100012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO | |
| 3.1.90.92.000 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... | 5.000,00 |
| 3.3.90.14.000 – DIÁRIAS CIVIL..... | 10.000,00 |
| 3.3.90.37.000 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA..... | 15.000,00 |
| 3.3.90.38.000 – ARRENDAMENTO MERCANTIL..... | 5.000,00 |
| | |
| 001.001.0103100012.003 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO. DO PRÉDIO PODER LEGISLATIVO | |
| 4.4.90.51.000 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... | 61.000,00 |
| | |
| 001.001.0103100012.004 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS MAQUINAS LEVES E PESADAS | |
| 4.4.90.52.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... | 20.000,00 |
| | |
| 001.001.0103100012.005 – PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | |
| 3.3.90.91.0 - SENTENÇAS JUDICIAIS..... | 5.000,00 |
| | |
| TOTAL DA ANULAÇÃO..... | 121.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 27 de junho de 2005.


ANTONIO GOTTARDO
Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº. 0008672/2005

